



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 363.217,97** (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

0010.0303.0039.2347 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL

2265 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

26210000099

R\$ 227.217,97

TOTAL

R\$ 227.217,97

02.06.01.0010.0303.0039.2438 - POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2229 33390300000000000000 - Material de consumo

26210000099

R\$ 10.000,00

2230 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

26210000099

R\$ 12.000,00

2231 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

26210000099

R\$ 64.000,00

2232 33390370000000000000 - Locação de mão-de-obra

26210000099

R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 136.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 363.217,97

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 227.217,97** (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.63904-4; no valor de **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.74508-1, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Superávit Financeiro trata-se da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

Os Projetos/Atividades “**GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL**” e “**POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**” tiveram recursos sem utilização no ano de 2025 por diversos motivos alheios à vontade da Secretaria em utilizá-los, mas que ficaram disponíveis em suas respectivas contas bancárias, e, neste ato, retornam ao orçamento através de Superávit Financeiro, a fim de serem utilizados para os fins aos quais foram destinados pela União.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
IVONETE LACERDA ASSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal